

DECISÃO Nº 466/2014

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista a urgência da matéria constante no processo nº 23078.009086/2014-41, o disposto no Artigo 28 do Estatuto da Universidade, e de acordo o Parecer nº 439/2014 da Comissão de Legislação e Regimentos,

D E C I D E,

ad referendum do Conselho Universitário, aprovar a alteração dos artigos 2º, *caput*; 5º, inciso I; 12, § 3º; e 31, §§ 1º e 2º da Decisão nº 463/2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Professor Titular-Livre da Universidade Federal do Rio Grande do Sul deverá ser portador do título de doutor ou equivalente há 10 (dez) anos, reconhecido no território nacional, e possuir 10 (dez) anos de experiência na área de conhecimento do Concurso, demonstrando liderança acadêmica e produção que aponte resultados de excelência na geração de conhecimento e na formação de recursos humanos.”;

“Art. 5º -:
I - programa e disposições sobre a Prova Escrita;
.....”;

“Art. 12 -
.....

§3º - Havendo impedimento definitivo de algum dos membros da Comissão Examinadora, durante a realização do Concurso, serão anulados os atos realizados por essa Comissão. Neste caso, será indicada nova composição de Comissão Examinadora, sendo o Concurso retomado a partir dessa indicação.”;

“Art. 31 -

§1º - Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, ao candidato que tiver idade mais elevada, caso se trate de candidato com 60 (sessenta) anos completos ou mais; e, para subsequentes desempates, ao candidato que tiver obtido a nota final mais alta no Exame de Títulos e Trabalhos, na Defesa e Arguição de Memorial, na Conferência, e na Prova Escrita, obedecida essa ordem.

§2º - revogado.”

Porto Alegre, 20 de novembro de 2014.